

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA – EAD

CAPÍTULO I

DA DISCIPLINA

Art. 1º - A disciplina Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com dois créditos e 30 horas semestrais cada integra a matriz curricular do Curso de Graduação em Educação Física - EAD.

Art. 2º - A disciplina supracitada não se desdobra necessariamente em aulas expositivas em classe, constituindo-se em atividade acadêmica de pesquisa, em que cada discente deverá realizar um Trabalho de Conclusão de Curso sob o acompanhamento e a orientação permanente de um professor.

Art. 3º - A disciplina TCC do Curso de Graduação em Educação Física - EAD será cursada no sétimo semestre (TCC).

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - A Coordenação do Curso de Graduação em Educação Física - EAD, no âmbito de sua competência, proporá ao Departamento, a cada semestre, os professores responsáveis pela disciplina TCC.

Art. 5º - São atribuições da Coordenação do Curso:

- I. dar conhecimento das presentes Normas e prazos no início do período letivo aos discentes e aos professores orientadores;
- II. receber declaração do professor orientador, escolhido pelo discente, aceitando supervisionar o mesmo na realização do trabalho;

III. receber do discente cronograma de atividades previstas para o semestre letivo, com a anuência do professor orientador.

CAPÍTULO III

DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 6º - Consideram-se habilitados para a função de professor orientador todos os docentes efetivos lotados no IFBA independentemente da natureza do seu regime de trabalho, bem como, os docentes selecionados por edital para compor o quadro de professores dos cursos oferecidos pela Universidade Aberta do Brasil.

Art. 7º - São atribuições do Professor Orientador:

I. orientar e assistir ao aluno em todas as etapas de desenvolvimento do trabalho de pesquisa;

II. aprovar o cronograma de atividades do semestre, assim como os produtos parciais elaborados pelo discente-orientando;

III. avaliar o TCC elaborado pelo discente, sob sua orientação, quando do término da disciplina, lançar notas obtidas na caderneta da disciplina e emitir parecer à coordenação do curso, indicando se o discente está apto ou não para concluir a disciplina;

IV. escolher a Banca Examinadora e definir a data para apresentação do trabalho de conclusão, obedecido o calendário letivo, quando julgar concluída o mesmo.

Art. 8º - Cabe única e exclusivamente ao discente a escolha de seu professor orientador. O discente que não encontrar um professor orientador deve procurar o Coordenador do Curso para resolução da pendência até o prazo de trancamento de disciplina do calendário acadêmico em vigência.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO

Art. 9º - A avaliação do discente matriculado na disciplina TCC obedecerá aos critérios estabelecidos na Ficha de Avaliação, a ser preenchida pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 10º - A duração total da apresentação pública do trabalho deverá ser de no máximo, 20 minutos, após o que a Banca Examinadora manifestará suas opiniões e questionamentos acerca do trabalho apresentado.

Parágrafo Único - A critério da Banca Examinadora o tempo de apresentação poderá ser expandido até um máximo de 50 minutos.

Art. 11º - Será considerado aprovado na disciplina TCC o discente que obtiver conceito final igual ou superior a 7,0.

Art. 12º - O não comparecimento do discente à sessão pública de apresentação do trabalho a ser apreciado pela Banca Examinadora, salvo por motivo de força maior a ser considerada pela banca examinadora, implicará na sua reprovação.

Art. 13º - Na necessidade de mudanças propostas pela Banca Examinadora, o aluno, terá um prazo de 15 (quinze) dias para promover as modificações propostas e entregar a versão final corrigida a cada membro da Banca Examinadora.

CAPÍTULO V

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 14º - A Banca Examinadora será constituída mediante solicitação do professor orientador e deverá ser constituído por no mínimo dois membros além do orientador.

§ 1º Os dois outros membros devem ser preferencialmente docentes do IFBA, contudo podem ser convidados docentes de outras instituições de ensino

superior ou profissionais com titulação em graduação, que desempenhe atividades correlacionadas ao tema do trabalho.

§ 2º Deverá ser observada uma antecedência mínima de 20 (vinte) dias do final do semestre letivo para solicitação de constituição da Banca Examinadora.

§ 3º Em anexo à solicitação de constituição da Banca, deverão ser encaminhadas as cópias do trabalho, uma para cada membro da Banca.

CAPÍTULO VI

DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 15º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso podem ser apresentados na forma de monografia, artigo científico e/ou Relato de Experiência.

§ 1º Por decisão do orientador, o trabalho pode ser apresentado na língua e padrão determinado pela publicação ao qual foi submetido.

§ 2º Mantém-se a necessidade de defesa do trabalho e avaliação do trabalho por uma banca constituída segundo Artigo 14º.

§ 3º Obrigatoriamente, a aprovação do trabalho de conclusão é dependente das correções solicitadas pela banca examinadora, dentro do prazo determinado.

§ 4º O TCC pode ser realizado em grupo com no máximo cinco integrantes.

Art. 16º - Os trabalhos deverão obedecer às normas de formatação vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a este assunto.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17º - Encerrados os trabalhos de avaliação da Banca Examinadora e feitos os ajustes finais pelo discente, a mesma deverá ser encaminhada para as devidas assinaturas dos membros da Banca.

Art.18º - Comprovada a existência, no trabalho, de fraude ou plágio por parte do discente, o mesmo será penalizado com nota zero na disciplina e sumariamente reprovado por infração à ética acadêmica.

Art. 19º - Os casos omissos nas presentes Normas serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Educação Física - EAD, respeitando o Regimento Geral e as Normas Acadêmicas do Ensino Superior do IFBA.